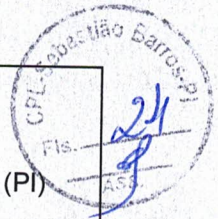




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (PI)
Fone: (89)3564-0066



- 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme edital
07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº ____/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | ANO | QTDE | V. UNIT | V.TOTAL |
|-------|-----------|--------------|-----|------|--------------------|--------------------|
| 1 | | | | | X (v. por extenso) | X (v. por extenso) |
| TOTAL | | | | | X (v. por extenso) | |

TOTAL GERAL PARA 11 (ONZE) MESES - R\$ x (v. por extenso).

_____, ____ de _____ de 2016.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

RG.:

CPF:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº ____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro - Sebastião Barros - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES**

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme o Pregão Presencial nº ____/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

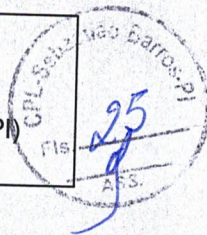
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, durante o exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (PI)
Fone: (89)3564-0066



O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº ____ /2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

I – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo um total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

II – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM / ICMS / PNATE / FUNDEB/ QSE/ PDDE / FME / FUS / VS/ PMAQ/ CO-FINANCIAMENTO/ FMS / FMAS / FEP / PAB / Recursos do tesouro Municipal.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de emissão do **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado em uma das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar os pagamentos ao contratado, até dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

II - Arcar com todas as despesas com abastecimento, manutenção, multas, motoristas, bem como reposição de peças, pneus e demais equipamentos necessários, ou quaisquer outras necessárias ao bom funcionamento do veículo é de toda total responsabilidade do Contratante, durante todo o período de cobertura contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços de maneira satisfatória, nas quantidades e qualidade apresentadas na proposta.

II – Substituir os veículos que apresentarem algum defeito ou que estejam impossibilitados de prestar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse na Administração da CONTRATANTE, a prestação de serviço, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

II – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

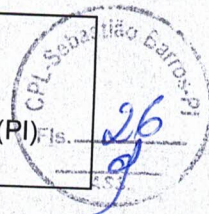


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

CNPJ: 01.612.805/0001-59

Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (PI)

Fone: (89)3564-0066



O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG: